

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ANTÔNIO AMAURILIO DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICPOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Processo Administrativo nº 10.653/2017. Pregão Presencial nº 113/2017 Contrato nº. 193/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ANTONIO AMAURILIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.729.148/0001-55, a Rua Vito Modesto Mastrorosa, nº. 512 Bairro: Jardim São Luiz, CEP.: 13.487-001, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Antônio Amaurilio da Silva, Brasileiro, Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.235.152-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.396.998-13, residente e domiciliado à Rua Professor Luiz Chaine, nº 262 Bairro: Jardim São Luiz, CEP.: 13.487-009, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de utensílios domésticos para cozinha, nas especificações e marcas descritas abaixo e demais especificações constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
1	50	AMOLADOR DE FACA	MUNDIAL
6	150	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (14 LT)	PLASNEW
7	150	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (20 LT)	PARAMOND
12	120	COADOR DE PANO	ESPERANÇA
16	200	COLHER PARA MACARRÃO	GEDEX
17	200	CONCHA PARA FEIJÃO	COZY
18	150	DESCASCADOR DE LEGUMES	KEITA
20	100	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	NEOPAN
21	200	ESCUMADEIRA	COZY
24	120	GARFO PARA CHURRASCO	COZY
26	150	JARRA PLÁSTICA 3,5 LT	JAGUAR
28	200	JARRA PLÁSTICA 02 L	GIPLAS
32	50	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LT)	FORTALEZA
34	200	PEGADOR UNIVERSAL PEGADOR MULTIUSO (SALADA)	HERCULES
35	150	PLACA DE CORTE	FUXING
39	500	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA (03 LT)	PARAMONT
41	500	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA (10 LT)	PARAMONT

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: <u>www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</u>

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 113/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 10.653/2017.
- 2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega dos itens deverá feita em até 90 (Noventa) dias, na sua totalidade, contados da assinatura deste, no Depósito de Alimentação Escolar, localizado na Rua Amazonas, nº 1470, Jardim Alice, CEP. 13.820-000, Jaguariúna SP, das 7:00 ás 15:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4235, com a Senhora Izabel.
- 3.2. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO(S) VALOR(ES):

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: Item 01, com o valor unitário de R\$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais); Item 06, com o valor unitário de R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), Item 07, com o valor unitário de R\$ 21,20 (Vinte e um reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais); Item 12, com o valor unitário de R\$ 3,08 (Três reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); Item 16, com o valor unitário de R\$ 7,16 (Sete reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.432,00 (Um mil quatrocentos e trinta e dois centavos); Item 17, com o valor unitário de R\$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais); Item 18, com o valor unitário de R\$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais); Item 20, com o valor unitário de R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais); Item 21, com o valor unitário de R\$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais); Item 24, com o valor unitário de R\$ 7,98 (Sete reais e noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 957,60 (Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); Item 26, com o valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Item 28, com o valor unitário de R\$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais); Item 32, com o valor unitário de R\$ 44,90 (Quarenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.245,00 (Dois mi duzentos e quarenta e cinco reais); Item 34, com o valor unitário de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais); Item 35, com o valor unitário de R\$ 23,98 (Vinte e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.597,00 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais); Item 39, com o valor unitário de R\$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 3.295,00 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais); Item 41, com o valor unitário de R\$ 19,00 (Dezenove reais), totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), apresentados como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado(s)

9



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pela CONTRATANTE, os quais perfazem o valor total de R\$ 40.493,20 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

- 4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.361.14.2014339030.21

5.0 CONDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

- 6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.
- 6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSICÕES GERAIS:

- 8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 40.493,20 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

ANTÔNIO AMAURILO DA SILVA-ME

Antônio Amaurilo da Silva

RG nº. 15.235.152-8

CPF/MF sob nº 016.396.998-13

TESTEMUNHAS:

Assistente de Gestão Pública

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Municipio de Jaguariuna

}



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 113/2017

Processo Administrativo nº 10.653/2017

Contrato nº 193/2017.

Objeto: Fornecimento de utensílios domésticos para as cozinhas – Itens 01-06-07-12-16-17-18-20-

21-24-26-28-32-34-35-39-41

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ANTÔNIO AMAURILIO DA SILVA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ANTÔNIO AMAURILO DA SILVA-ME

Antônio Amaurilo da Silva

RG nº. 15.235.152-8

CPF/MF sob nº 016.396.998-13

28

